

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANASTÁCIO

Travessa Dr. Nilmo José Sório, 59 – Centro. CEP 19.360-023- Santo Anastácio – SP – Brasil. Email: sat@educacao.sp.gov.br Telefone: (18) 3256-8000

EDITAL nº 11/2026 – PROGRAMA SALA DE LEITURA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA NAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Santo Anastácio, **torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Articulador da Sala de Leitura em Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral da Rede Estadual de Ensino**, nos termos da Resolução Seduc Nº 7, de 22 de Janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES

1. O processo seletivo de que trata esse edital, será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e destina-se aos docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função docente de Articulador da Sala de Leitura, em unidades escolares de Tempo Parcial ou do Programa Ensino Integral, mediante apresentação do Plano de Trabalho, nas próprias Unidades de Ensino de Interesse, onde também prestarão entrevista, conforme agendamento.
2. Nos termos da Resolução, a carga horária prevista de 16 ou 32 aulas (conforme perfil da Unidade Escolar) será atribuída a candidatos integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação e que atendam aos seguintes critérios, observada, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) **titular de cargo**, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira –Espanhol;
 - b) **ocupante de função-atividade**, que esteja cumprindo horas de permanência;
 - c) **docentes readaptados**, conforme legislação vigente; ou
 - d) **docentes titulares de cargo** dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º do artigo 5º e com o artigo 6º da Resolução Seduc nº 7 de 22 de janeiro de 2026.

2.1 Os docentes citados nos itens “a” e “b” serão **compulsoriamente inscritos** no processo seletivo;

2.2 A classificação obtida pelos docentes nos itens “c” e “d”, no presente processo seletivo, não gera direito subjetivo à assunção do Programa Sala de Leitura, devendo ser observadas as vagas disponíveis.

2.3 O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da Sala de Leitura da unidade escolar de classificação, e, no caso de escola diversa, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação, nos termos da legislação pertinente.

2.4 Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

2.5 A recondução do docente no programa ficará sujeita às normativas publicadas pela Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, à qual compete o processo de atribuição de aulas na rede estadual.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante. Sendo atribuições do professor articulador:

a) elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

b) participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

c) planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

d) atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

e) contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

f) estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

g) promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

h) organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

i) desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

j) estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

k) registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

l) participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III – DA APTIDÃO DAS UNIDADES ESCOLARES:

Serão consideradas ativas no Programa Sala de Leitura e, portanto, aptas à atribuição de até dois Professores Articuladores do Programa Sala de Leitura, todas as unidades escolares da rede pública estadual de São Paulo, de tempo parcial ou integral, que atendam aos critérios físicos e estruturais estabelecidos na referida resolução (Resolução Seduc 7 de 22/01/2026).

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A escola fará jus a um Professor Articulador da Sala de Leitura, com carga horária de 16 aulas, desde que conte com até 500 alunos ativamente matriculados, acrescendo-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos.

Alternativamente à opção de dois Professores Articuladores, a escola poderá fazer jus a um Professor Articulador com carga horária de 32 aulas, desde que o Diretor de Escola/Diretor Escolar sinalize essa opção.

O docente readaptado cuja carga de afastamento seja superior às cargas horárias dispostas deverá cumprir as demais horas em outras atividades dentro da unidade escolar, respeitado o seu rol de readaptado.

Os docentes das unidades escolares que atendem ao PEI não integram o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.

A carga horária será considerada bloco indivisível para todos os efeitos durante o processo de atribuição de classes e aulas.

VI – DA INSCRIÇÃO

A inscrição será efetuada na unidade escolar de interesse, **no período de 30/01/2026 a partir das 12 horas até 03/02/26 às 15 horas**, devendo para tanto apresentar juntamente com os documentos pessoais, Plano de Trabalho que deverá contemplar: Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação.

VII – DA SELEÇÃO

A análise do Plano de Trabalho será realizada pelo Diretor da Escola. O agendamento da entrevista será feito pela Unidade Escolar no momento da entrega do Plano de Trabalho.

A seleção para atribuição das aulas do Programa ao Professor Articulador de Sala de Leitura será consolidada pelo Diretor da Escola no dia 11/02/26 e será publicada nos quadros de comunicado da Unidade Escolar e no site da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio.

Para fins de seleção, serão considerados:
A pertinência e a adequação do projeto de trabalho e o pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

VIII – DO RECURSO

Caso o candidato tenha interesse, poderá interpor recurso na Unidade escolar de inscrição, no dia 06/02/2026, presencialmente.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida;

No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

IX – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Estão Disponíveis para atribuição, as vagas das seguintes unidades escolares:

1.	JOSE SANCHES POSTIGO DEPUTADO	01
2.	PROJETO LAGOA SAO PAULO	01
3.	HEMILSON CARLOS MAGRINI PROFESSOR	01
4.	MARABA PAULISTA	01
5.	MARIA APARECIDA QUEIROZ CASARI PROFESSORA	01
6.	ALFREDO WESTIN JUNIOR	01
7.	18 DE JUNHO	02
8.	ADELINO CHUBA GUIMARO PROFESSOR	01
9.	ANTONIO DE CARVALHO LEITAO PROFESSOR	01
10.	CONSUELO FERNANDES DE MAGALHAES CASTRO DONA	01
11.	JARDIM REAL II	01

12.	JACINTO DE OLIVEIRA CAMPOS PROFESSOR	01
13.	MARINA AMARANTE RIBEIRO VASQUES SANCHES PROFESSORA	01
14.	MERCIA MARIA PRETTI SOARES PROFESSORA	01
15.	ORLANDO DRUMOND MURGEL ENGENHEIRO	01
16.	SHIGUETOSHI YOSHIHARA	01
17.	ALFREDO MARCONDES CABRAL	01
18.	ANTONIO MARINHO DE CARVALHO FILHO	01
19.	HIROSHI SHIRASSU SHIRUCA PROFESSOR	01
20.	ISABEL CAMPOS DOUTORA	02
21.	MARTA ALVES DOS SANTOS CARDOSO PROFESSORA	01
22.	CARLOS BERNARDES STAUT	01
23.	ALICE MACIEL SANCHES PROFESSORA	01
24.	OSWALDO RANAZZI PROFESSOR	01

ANEXO I – CRONOGRAMA

Responsável	ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Unidade Regional de Ensino Santo Anastácio	Inscrições	30/01/2026 a partir das 12 horas até 03/01/26 às 15 horas	Unidades Escolares – das Vagas
Gestor Escolar	Entrevista	04/2/2026 Agendamento no ato da entrega do plano de trabalho	Unidades Escolares – das Vagas
Gestor Escolar	Publicação dos resultados	05/02/26	Quadros das Unidades Escolares e Portal da URESAT
Candidato	Recurso	06/02/26	Unidades Escolares – das Vagas

Gestor Escolar	Publicação do Resultado final pós recurso	10/02/26	Quadros das Unidades Escolares e Portal da URESAT
Gestor Escolar	atribuição	11/02/26	Unidades Escolares – das Vagas

Atenciosamente

GERALDA HELENICE AUGUSTA ROCHA

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino Unidade Regional de
Ensino de Santo Anastácio